

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0190/79

INTERESSADO: NINFA MAGNA SANTANA

ASSUNTO: Solicita Certificado de Auxiliar de Enfermagem

RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 6 7 3 / 7 9 - CPG - Aprov. em 13 / 06 /79

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO

1.1 - Em 10/01/79, Ninfa Magna Santana, nascida a 21/9/1946, R. G. nº 4.628.075, residente nesta Capital, na Rua Diogo de Faria nº 1166, informa e requer o seguinte:

1.1.1 - em 1969 e 1970, frequentou e foi aprovada nas 1ª e 2ª séries do Curso de Auxiliar de Enfermagem ministrado pela Legião Brasileira de Assistência;

1.1.2 - consoante dispunha a Portaria MEC nº 106/65, deveria ter concluído a parte de educação geral do currículo, correspondente as 1ª e 2ª séries do antigo ginásio mas não o fez por motivos particulares e, por essa razão, não recebeu o Certificado de Auxiliar de Enfermagem;

1.1.3 - em 1975, 1976 e 1977, prestou exames supletivos de 2º grau e eliminou todas as disciplinas correspondentes;

1.1.4 - trabalhou seis anos no "Hospital do Servidor Público e um ano e meio na Casa de Saúde Santa Rita, como Auxiliar de Enfermagem, tendo sido dispensada do emprego pela falta do documento comprobatório requerido para o exercício profissional.

1.2 - Com fundamento nas alegações anteriores requer autorização deste Conselho no sentido de que os órgãos competentes da Secretaria da Educação lhe concedam o Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

1.3 - A interessada junta os seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional nº 028663, série 186ª;
- b) Carteira de Identidade RG nº 4.628.075;
- c) Histórico escolar emitido pela Escola de Auxiliar de Enfermagem, Legião Brasileira de Assistência, Diretoria Estadual de São Paulo, comprovando sua aprovação nos exames de admissão realizados em 27/01/69;
- d) no verso do mencionado histórico escolar acham-se registradas as notas obtidas na 5ª série (antiga 1ª série ginasial) com a indicação de que a aluna foi "Aprovada" com média geral 8,13;
- e) histórico escolar correspondente a 6ª série (2ª série ginasial) incompleta na parte de educação geral;
- f) "certificado de aprovação parcial em exame supletivo de 2º grau", expedido no Rio de Janeiro, pelo Departamento de Ensino Supletivo em 10/3/75 e referente a eliminação de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- g) "atestado de aprovação em disciplinas" - 2º grau, expedido pela Diretoria do Ensino Supletivo do Espírito Santo, em 20/9/76, atestando eliminação de Geografia, História, Educação Moral e Cívica;
- h) "certificado de aprovação parcial em exame supletivo de 2º grau", expedido pela Coordenação do Ensino Supletivo do Rio de Janeiro, em 31/01/77, atestando eliminação de Matemática e Língua Estrangeira (Inglês);
- i) "certificado de aprovação parcial em exame de segundo grau" em Ciências Biológicas e Ciências Físico-Químicas, expedido pela Divisão de Exames Supletivos, de Campo Grande (Mato Grosso), em 22/07/76.

1.3 - A solicitação de Ninfa Magna Santana foi encaminhada diretamente a este Conselho, tendo entrado no protocolo em 01/02/79.

2. APRECIACÃO

2.1 - A Portaria MEC nº 106, de 28 de abril de 1965, instituiu o Curso de Auxiliar de Enfermagem após indicação aprovada pelo Conselho Federal de Educação. De acordo com os termos da referida Portaria, o curso em apreço passou a funcionar de conformidade com as seguintes normas:

- a) duração: 2 anos com 180 dias letivos em cada ano (art. 1º);
- b) idade mínima para matrícula: 16 anos (art. 2º);
- c) currículo: disciplinas de cultura geral relativas as duas primeiras séries do curso ginasial, além das disciplinas específicas (art. 3º);
- d) disciplinas específicas:- Fundamentos de Enfermagem (anatomia, fisiologia, patologia), Técnica de Enfermagem (médico-cirúrgica, materno-infantil e de saúde pública), Higiene e Profilaxia, Ética e Historia da Enfermagem (art. 4º);
- e) estágios em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica e Ginecológica, Clínica Urológica, Clínica Pediátrica, Cozinha Geral e Dietética.

2.2 -A Escola de Auxiliar de Enfermagem e que a aluna freqüentou, nos anos de 1969 e 1970, era mantida pela Legião Brasileira de Assistência, Diretoria Estadual de São Paulo. Esse estabelecimento escolar, vinculado ao Sistema Federal de Ensino, foi reconhecido pelo Decreto nº 50.546, de 05/5/61.

2.3 - A interessada cumpriu todas as disciplinas profissionalizantes (doc. fls. 8) previstas na Portaria MEC nº 106/65 e realizou todos os estágios de prática.

2.4 - Nos exames supletivos que realizou não eliminou Organização Social e Política.

2.5 - Trabalhou durante sete anos e meio desempenhando as funções de auxiliar de enfermagem, conforme faz prova com xerox de sua carteira profissional (doc. fls. 6).

2.6 - Seu requerimento no sentido de obter o Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem deve ser deferido favoravelmente, desde que "elimine" Organização Social e Política do Brasil, em nível de 2º grau, pela via supletiva, concluindo, assim, o elenco de disciplinas fixado pela Deliberação CEE nº 4/77 para o citado nível de ensino.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente no sentido de que os órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação providenciaria outorga a Ninfa Magna Santana o Certificado de Auxiliar de Enfermagem, desde que logre aprovação em Organização Social e Política do Brasil, em nível de 2º grau, pela via supletiva.

São Paulo, 16 de maio de 1979

a Cons. João Baptista Salles da Silva
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de maio de 1979.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de junho de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente